



=LEI Nº 1.295, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984=

Autoriza assinatura de Convênio de mútua co-
laboração com a Secretaria de Estado da Ad-
ministração.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio de mútua colaboração com a Secretaria de Esta-
do da Administração de Minas Gerais, para fins de levantamento
dos bens imóveis de propriedade do Estado situados no Municí-
pio, visando a viabilização do Cadastramento Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e três dias do mês
de fevereiro de 1984.


- Prefeito Municipal -